

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS – IBIMIRIM/PE
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
EJA - FASES III e IV.
RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES
PROCESSO: Nº 36/2014

PARECER CEE/PE Nº 70/2014-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/07/2014

I - RELATÓRIO:

A Escola Municipal Manoel Carlos Lins, Ibimirim/PE, encaminha à presidência do Conselho Estadual de Educação – CEE/PE a documentação necessária para a Implantação do Curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Fases III e IV, nos termos da legislação vigente.

A Escola Municipal Manoel Carlos Lins está localizada no Povoado Poço do Boi, s/n, CEP 56580-000, no Município de Ibimirim/PE.

Encontram-se apensos ao processo, os seguintes documentos:

- Ofício nº 11, datado de 19/12/2013, dirigido ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, solicitando a Implantação do Curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fases III e IV.
- Ofício nº 717/2013, da Gerência Regional de Educação de Arcoverde, datado de 27/12/2013.
- Regimento Substitutivo.
- Pareceres autorizados e cópias das Portarias SE/PE nº 5334 de 17/09/2001, SEDUC nº 7512 de 21/10/2003 e SEDUC nº 2692 de 12/04/2006.
- Projeto Político Pedagógico.
- Requerimento dirigido ao Secretário de Educação do Estado, solicitando visita de verificação prévia;
- Relatório da Gerência Regional de Educação de Arcoverde, após visita de verificação.
- Plano de Curso.
- Projeto de Capacitação Docente e Relação dos Recursos Materiais.
- Matriz Curricular do Ensino Fundamental FASES III e IV.

II – ANÁLISE:

Em sua proposta pedagógica a Escola Municipal Manoel Carlos Lins, localizada no povoado Poço do Boi, s/n, CEP 56580-000, no Município de Ibimirim/PE, contempla três etapas interligadas e mutuamente complementares:

- I – Concepção Política;
- II – Projeto Pedagógico;
- III – Referencial da Prática Pedagógica.

Além da proposta pedagógica a unidade de ensino analisou o plano de ensino e avaliou o seu cumprimento, a Relação do Corpo Docente e suas habilidades, a Metodologia, os Recursos Didáticos, as formas de acesso, a Formação Continuada do Corpo Docente e os Instrumentos de Avaliação.

A Inspeção Escolar avaliou as condições físicas da Instituição, considerando o que regulamenta a Lei nº 9.394/96 e demais dispositivos legais emanados pela Secretaria de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Nacional de Educação. A Escola supracitada atende aos requisitos pedagógicos e legais vigentes para o funcionamento da EJA, Fases III e IV. (pág. 54)

Para fins de aprovação, ao longo da sua escolaridade o estudante deverá obter Progressão Plena quando ao final do ano letivo ou após o período de exames finais alcançar média 6,0 (seis) em cada componente curricular e comprovar frequência mínima de 75 % do total das horas letivas. (pág. 40)

A média anual será calculada pelo processo de média aritmética, tomando-se por base as notas correspondentes após quatro períodos de estudo, ou seja, quatro períodos bimestrais.

O aluno que não obtiver Progressão Plena repetirá a série.

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS DE ADULTOS – EJA 2013 -
NOTURNO

ESCOLA: Municipal Manoel Carlos Lins

ENDEREÇO: Povoado Poço do Boi, s/n, CEP 56580-000, no Município de Ibimirim/PE.

CADASTRO ESCOLAR: M-506.014.

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DE HORA-AULA:	40 min.
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2013
MÓDULO	40	TURNO	NOTURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL DA FASE	1.000	CARGA HORÁRIA TOTAL DAS FASES	2.000

BASE LEGAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	FASES		CH
				III	IV	
LEI FEDERAL Nº 9.394/96 PARECER CNE/CEB Nº 11/2000; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 07/2010; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/2010; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03/2010; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2000; RESOLUÇÃO CEE/DE Nº 02/2004.	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	480
			Arte	2	2	160
			Educação Física	2	2	160
		MATEMÁTICA	Matemática			
				6	6	480
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências			
				3	3	240
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	160
			Geografia	2	2	160
	Ensino Religioso		-	-	-	
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM				23	23	1840

	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Espanhol/Inglês/Francês	2	2	160
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			2	2	160
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			25	25	2000

- * 1000 horas/aula noturno equivalem a 666 horas.
- * Para complementação da carga horária deverá ser cumprida o que determina a Instrução Normativa 01/2011.
- * A carga horária do Ensino Religioso não será Computada.
- * Hora/aula de 40 minutos.

III - VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Implantação do Curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens de Adultos – EJA - Fases III e IV, para funcionamento na Escola Municipal Manoel Carlos Lins, localizada no povoado Poço do Boi, s/n, CEP 56580-000, no Município de Ibimirim/PE.

Este é o Voto. Dê-se ciência à interessada, à Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim e à Gerência Regional de Educação de Arcoverde.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2014.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em Exercício
 VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES - Relatora
 ANA COELHO VIEIRA SELVA
 JOSÉ FERNANDO DE MELO
 MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
 MARIA IÊDA NOGUEIRA
 REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, 07 de julho de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY